



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.174

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.168/2020, QUE PRORROGA O REGIME DE QUARENTENA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DEFINE OUTRA MEDIDA PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que apesar dos últimos Boletins Epidemiológicos da Secretaria de Saúde, que indicaram uma estabilização da taxa de contaminação no Município de Mogi Mirim, será necessário manter as medidas de contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública, com a alteração do horário de alguns estabelecimentos autorizados a funcionar;

DECRETA :-

Art. 1º O § 3º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 8.168, de 7 de julho de 2020, que dispõe sobre a continuidade das medidas de prevenção e contenção da contaminação do vírus COVID-19, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º Conforme Fase 02 do Plano São Paulo, ficam autorizados a funcionar os estabelecimentos de atividades imobiliárias, concessionárias, escritórios e comércio.

§ 3º O funcionamento será das 12h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, e com capacidade limitada a 20% (vinte por cento), sendo expressamente proibida a aglomeração de pessoas no local, cabendo ao estabelecimento a adoção de medidas que visem evitar que estejam presentes clientes acima da capacidade estabelecida.

Art. 2º Ficam mantidos os demais dispositivos contidos no Decreto 8.168/2020 e nos demais Decretos de Emergência e Calamidade Pública que não contrariarem expressamente o presente.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de julho de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8174
FOI PUBLICADA(O) em 11/07/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)